

PARECER HOMOLOGADO

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, Pág. 17.
Portaria nº 1460, publicada no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, Pág.12.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Catarinense de Ensino (ACE)		UF: SC
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Guilherme Guimbala (FGG), com sede no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC N°: 200813730		
PARECER CNE/CES N°: 227/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/6/2011

I – RELATÓRIO

A Faculdade Guilherme Guimbala (FGG) foi fundada em 1973 e está situada no mesmo Município e Estado de sua Mantenedora: Associação Catarinense de Ensino (ACE), situada à Rua São José, nº 490, Bairro Anita Garibaldi, no Município de Joinville, CEP 89.202-010, no Estado de Santa Catarina, cadastrada sob o CNPJ nº 84711092/0001-08, fundada em 3 de março de 1969, Pessoa Jurídica de Direito Privado, fundação sem fins lucrativos.

A partir da Portaria SESu, nº 56 de 18 de janeiro de 2008, observando o Parecer do CNE/CES nº 218/2006, passou de Faculdades Isoladas para Faculdade Guilherme Guimbala, por meio da unificação de mantidas.

O quadro abaixo apresenta os cursos oferecidos pela Faculdade Guilherme Guimbala, com respectivos atos:

Cursos	Ato	Finalidade
Direito	Portaria MEC nº 1.963 de 15/12/2006	Renovação de Reconhecimentos
Fisioterapia	Portaria SESu nº 807 de 12/11/2008	Renovação de Reconhecimento
Pedagogia	Portaria MEC nº 767 de 24/3/2004	Renovação de Reconhecimento
Pedagogia – Educação Infantil	Portaria MEC nº 578 de 12/3/2004	Reconhecimento
Pedagogia	Portaria MEC nº 87 de 14/1/1999	Autorização
Pedagogia – Orientação Educacional	Portaria MEC nº 767 de 24/3/2004	Renovação de Reconhecimento
Pedagogia – Supervisão Escolar	Portaria MEC nº 767 de 24/3/2004	Renovação de Reconhecimento
Pedagogia-Administração Escolar	Portaria MEC nº 767 de 24/3/2004	Renovação de Reconhecimento
Pedagogia-Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Portaria MEC nº 578 de 12/3/2004	Reconhecimento
Psicologia	Portaria MEC nº 2.880 de 24/8/2005	Renovação de

		Reconhecimento
Psicologia	Portaria MEC nº 1.125 de 6/10/1990	Reconhecimento
Psicologia	Portaria MEC nº 1.125 de 10/12/1990	Reconhecimento
Sistema de Informação	Portaria MEC nº 2.158 de 16/6/2005	Renovação de Reconhecimento
Terapia Ocupacional	Portaria SESu nº 807 de 12/11/2008	Renovação de Reconhecimento

Fonte: Sistema e-MEC acessado em setembro de 2010.

Encontra-se protocolado no sistema e-MEC o pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Terapia Ocupacional (201006026).

O quadro a seguir, apresenta os resultados do ENADE, IDD e CPC, da IES, em 2009.

Área	Município	ENADE contínuo	ENADE Faixa	Nota IDD	CPC contínuo	CPC faixa
DIREITO	JOINVILLE	2,25	3	2,8923	1,92	2
PSICOLOGIA	JOINVILLE	2,95	4	3,2319	2,40	3

O IGC da Faculdade Guilherme Guimbala em 2009 foi 3 (três), com 198 contínuo.

Para dar prosseguimento ao trâmite, foram feitas a avaliação *in loco* e também o Parecer final da SESu, que constam suas considerações e a sua conclusão, que estão descritas abaixo.

Avaliação *in loco*

Após as análises preliminares pertinentes à Secretaria de Educação Superior, o processo foi encaminhado ao INEP, que designou comissão de verificação *in loco*, a qual realizou visita à IES no período de 8 e 12 de agosto de 2010. A comissão apresentou o relatório nº 64.205, atribuindo o conceito global “3” à instituição.

No processo de avaliação institucional externa a Comissão atribuiu os seguintes conceitos às dez Dimensões constantes do Instrumento de Avaliação:

DIMENSÕES	CONCEITOS
1- Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	4
2- Políticas de ensino	4
3- Responsabilidade social da instituição	4
4- Comunicação com a sociedade	3
5- Políticas de Pessoal	3
6- Organização e gestão da instituição	2
7- Infraestrutura física	3
8- Planejamento e avaliação	2
9- Políticas de atendimento aos estudantes	3

10- Sustentabilidade Financeira	3
CONCEITO FINAL	3

Considerações da SESu:

Após análise dos Relatórios dos Avaliadores, a SESu disponibilizou no e-MEC seu Relatório, onde são apresentados os resultados do Relatório de Avaliação Externa para fins de credenciamento da IES, conforme parcialmente transcrito a seguir :

(...)

*Tendo respondido satisfatoriamente, na fase de Análise Documental, verifica-se que obteve parecer Parcialmente Satisfatório, considerando que “Instituição apresentou para comprovação do ato constitutivo Estatuto Social devidamente assinado e registrado. Em relação à documentação necessária para demonstração da situação legal e regularidade fiscal apresentou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Certidão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício de 2007 e 2008, publicados no Jornal A notícia. Quanto à Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais (CND) e à Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), **a Instituição informa que a Mantenedora encontra-se sub judice**. Diante do exposto, a Instituição atendeu parcialmente ao disposto no art. 21 do Decreto nº 5.773/2006.”(grifos nossos)*

(...)

As ações estão coerentes com o PDI, excedendo, por vezes, o previsto no documento. Implementa-se nesta IES programas de pesquisa e extensão. Há programas de apoio à comunidade, demonstrando sua responsabilidade social. Da mesma forma, há canais de comunicação com a comunidade interna e externa, acessíveis, e cujos produtos são analisados pela IES.

A política de pessoal é efetivada de forma clara, contando com incentivos e financiamento para aperfeiçoamento. Sua sustentabilidade financeira foi comprovada, inclusive demonstrando o investimento na estrutura física que já passa por reformas. O corpo docente possui ainda alguns graduados, mas a maior parte é constituída de professores com titulação. O Plano de Cargos e Salários está instituído, mas não protocolado no MTE.

Uma fragilidade apresentada pela Ies diz respeito aos colegiados, haja vista que não se verificou a participação de alunos nas decisões, apenas a participação na comissão da CPA. Ainda, os laboratórios de informática são insuficientes e estão defasados para os cursos em andamento.

Destaca-se aqui que, conforme análise Documental, a Mantenedora está sub-judice.

(...)

Conclusão da SESu

Apesar de a IES apresentar algumas fragilidades que precisam ser saneadas, como protocolo do Plano de Carreira e melhoria da representatividade discente nos seus órgãos colegiados. Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, o alcance do conceito que expressa o referencial mínimo de qualidade, esta Secretaria de Educação Superior é favorável ao recredenciamento da Faculdade Guilherme Guimbala (FGG), na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

Assim sendo, passo ao voto:

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, **voto favoravelmente** ao recredenciamento da Faculdade Guilherme Guimbala, com sede na Rua São José, bairro Centro, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, mantida pela Associação Catarinense de Ensino, com sede no mesmo Município e Estado, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 3 de junho de 2011.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de junho de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente